



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 961 DE 07 DE AGOSTO DE 1.973

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secção de Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) o qual, será assim classificado:

RUAS E AVENIDAS

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.1.0.94

Obras Públicas

Construção de muros e calçadas:..... Cr\$ 50.000,00-

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das quotas do I.C.M. no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de agosto de 1.973.-


= ANTONIO CONDI =
Prefeito Municipal


Registrada e publicada na data supra...

- SAINT CLAIR ZONTA -
Dir. Div. Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 961 DE 07 DE AGOSTO DE 1.973

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e dá outras providências.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Project de Lei nº e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Secção de Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), o qual será assim classificado:

RUAS E AVENIDAS

Despesas de Capital

Investimentos

4110-94 - Obras Públicas

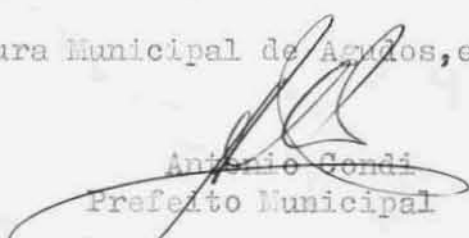
Construção de muros e calçadas.....Cr\$ 50.000,00

T O T A LCr\$ 50.000,00

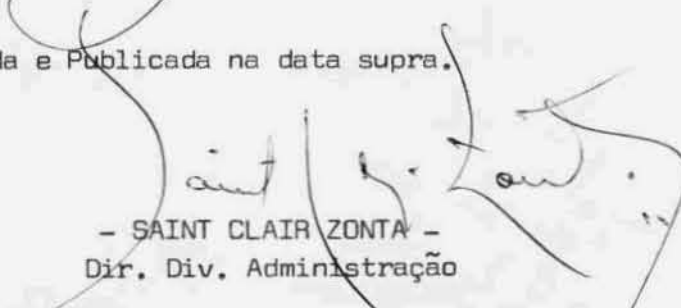
ARTIGO 2º - O presente Crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das quotas do I.C.M. no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 07 de agosto de 1973


Antonio Condi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


- SAINT CLAIR ZONTA -
Dir. Div. Administração